
**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO**

Aprovado na Reunião do Conselho
Universitário em 22.11.2022, pela
Resolução CONSU nº 16/2022.

UNISAL
NOVEMBRO/2022

REGULAMENTO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃODO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Introdução

Os Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* são regulados por legislação nacional em vigor, constituem possibilidade de aprimoramento da formação acadêmica e contribuem para a especialização de profissionais em suas áreas de atuação.

TÍTULO I Da Natureza e dos Objetivos

CAPÍTULO I Da natureza

Art. 1º. Os Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – UNISAL, foram criados na forma da legislação em vigor e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação, regem-se pela Legislação Nacional, pelo Regimento do UNISAL e pelo presente Regulamento e estão sujeitos à supervisão do Ministério da Educação.

Art. 2º. Os Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* são mantidos pelo Liceu Coração de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com Estatuto inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 3º. Os Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão abertos à matrícula de portadores de diploma de curso superior emitido por instituição reconhecida e devidamente registrados, os quais atendam aos requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

Dos objetivos

Art. 4º. Os Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* têm por objetivos gerais:

- I - Aprimorar a formação do pós-graduando, em integração com os cursos de graduação oferecidos pela instituição, de modo a torná-lo apto a desempenhar com protagonismo, independência e criatividade sua atividade profissional;
- II - Propiciar formação teórica e técnica de excelência, voltada à inovação e ao empreendedorismo;
- III - Capacitar o pós-graduando a se inserir profissionalmente no mundo do trabalho.

Art. 5º. Os Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* têm por objetivos específicos:

- I - Promover a formação de profissionais, orientando-lhes à complementação e à atualização de conhecimentos exigidos pela dinâmica do mercado de trabalho e da sociedade;
- II - Estimular a concepção de projetos voltados às demandas da sociedade;
- III - Proporcionar uma formação profissional de excelência que atenda à crescente inovação tecnológica que impacta o mundo do trabalho.
- IV - Contribuir para a formação integral de um profissional ético, que apresente uma visão salesiana no mundo do trabalho

TÍTULO II

Da Estrutura e Funcionamento dos Cursos

CAPÍTULO I

Do planejamento dos cursos

Art. 6º. A criação e aprovação dos Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá observar a existência de demanda de mercado e relevância que justifique sua criação.

Art. 7º. O Projeto Pedagógico dos cursos deverá ser elaborado de acordo com os parâmetros e modelo institucional do UNISAL, submetido à análise e aprovação nas instâncias de Reitoria e Conselho Universitário (CONSU), e conter os requisitos previstos em legislação, sendo:

I - matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo componentes curriculares com o respectivo plano de ensino;

II - composição do corpo docente, devidamente qualificado (no mínimo, 30% - trinta por cento - de portadores de título de pós-graduação *stricto sensu*, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente);

III - processos de avaliação da aprendizagem discente;

CAPÍTULO II

Das modalidades dos Cursos

Art. 8º. Os Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* podem ser ofertados nas seguintes modalidades:

I – Ensino Presencial: atividades de aprendizagem desenvolvidas presencialmente, em encontros predefinidos em data e horário determinados.

II – Ensino Remoto: atividades de aprendizagem síncronas desenvolvidas em Ambiente Virtual de Aprendizagem, transmitidas ao vivo para os discentes, na forma de encontros predefinidos em data e horário determinados.

III – Ensino a Distância: atividades de aprendizagem desenvolvidas em Ambiente Virtual de Aprendizagem, de forma assíncrona, com flexibilidade para que o discente organize sua própria rotina de estudos. Nessa modalidade poderão ocorrer atividades síncronas, descritas em cronograma do curso, previamente disponibilizado para os discentes.

Art. 9º. De acordo com o Projeto Pedagógico de cada Curso, as atividades de aprendizagem dos

Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* das modalidades presencial e remota poderão ser realizadas no formato semipresencial, contado com atividades assíncronas.

CAPÍTULO III **Do Percurso Formativo**

Art. 10º. O Percurso Formativo dos Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* está organizado em módulos.

Art. 11º. Os Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ter, de acordo com seus Projetos Pedagógicos, módulos comuns a dois ou mais cursos em seus Percursos Formativos, considerando a área de formação.

Art. 12º. Caso o discente deseje concluir um segundo Curso de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, poderá fazê-lo com aproveitamento de estudos do modulo comum já cursado. Restando integralizar os estudos apenas dos demais módulos.

Art. 13º. Os casos descritos no artigo 12º se aplicam para os cursos que preveem em seus Projetos Pedagógicos os Percursos Formativos com:

II – Matrizes Curriculares em Y: dois cursos que possuem um mesmo módulo comum.

III - Matrizes Curriculares em Rede: três cursos ou mais que possuem um mesmo módulo comum.

Art. 14º. São componentes curriculares obrigatórios do Percurso Formativo dos Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* do UNISAL:

I – Conteúdos e atividades de aprendizagem, que serão concluídos após aproveitamento de frequência ou cumprimento de programa de estudos e aproveitamento de nota.

II - Projeto Integrador, que será concluído após avaliação por conceito (cumpriu ou não cumpriu) realizada pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV **Do Projeto Integrador**

Art. 14º. O Percorso Formativo de todos os Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá contemplar o desenvolvimento da atividade de aprendizagem Projeto Integrador.

Art. 15º. O Projeto Integrador consiste no desenvolvimento um projeto de solução a problemas da sociedade, a partir das inter-relações entre os conteúdos aprendidos e também das reflexões estabelecidas entre docentes e discentes ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 16º. O Projeto Integrador é um componente curricular obrigatório, constituindo atividade de estudo discente não supervisionada por docente, acompanhada e avaliada pelo Coordenador de Curso. Tem por objetivo desenvolver o protagonismo e autonomia discente para o mundo do trabalho, podendo ser realizada individualmente ou em grupos.

CAPÍTULO V **Da avaliação de desempenho**

Art. 17º. Para obter a aprovação nas disciplinas o pós-graduando deverá alcançar média 7,0 (sete) nas avaliações realizadas e cumprir o Projeto Integrador.

Art. 18º. Os instrumentos de avaliação deverão ser diversificados e previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos.

§ 1º. Serão considerados como critérios de avaliação a participação, ativa, regular e contínua dos discentes nos componentes curriculares e a realização das atividades de aprendizagem

CAPÍTULO VI

Das obrigações acadêmicas e da frequência discente

Art. 19º. O UNISAL expedirá certificado a que farão jus os discentes que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, assegurada a frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), nos cursos presenciais e remotos, e o cumprimento do programa de estudos previamente estabelecido.

Art. 20º. Na hipótese de reprovação por faltas, o discente deverá cursar novamente a componente curricular, devendo arcar com o ônus financeiro relativo a este ato, observando-se, ainda, os prazos previstos neste Regulamento para integralização do curso.

Art. 21º. É vedado o abono e compensação de faltas, salvo nas estritas hipóteses legais e em acordo com o Regimento do UNISAL.

CAPÍTULO VI

Da Integralização do Curso e da Certificação

Art. 22º. O prazo para integralização dos Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* é definido conforme a carga horária total de cada curso, não ultrapassando, no total, o dobro do tempo de integralização regular de sua carga horária total.

§ 1º. Após o prazo de integralização do curso, o discente que não concluiu todas as componentes curriculares do curso é considerado desistente.

§ 2º. O discente desistente somente poderá retornar ao curso ao se submeter a novo processo de

matrícula, desde que em período inferior a 36 (trinta e seis) meses de sua matrícula.

Art. 23º. Os certificados de conclusão de Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* devem mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual, obrigatoriamente, devem constar:

- I - Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo discente, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- II - Conceito obtido pelo discente do Projeto Integrador;
- III - Período, local em que o curso foi realizado e duração total em horas de efetiva atividade acadêmica;
- IV - Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições legais;
- V - Indicação da Resolução Conselho Nacional de Educação em vigor que regulamenta o Curso ou da legislação que eventualmente a substituir.

§ 1º. O Reitor e a Secretária Geral do UNISAL são responsáveis pela assinatura eletrônica dos Certificados de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

§ 2º. Os certificados de conclusão de Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão registrados, em livro próprio sob a tutela da Secretaria Geral do UNISAL.

§ 3º. O Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar serão encaminhados aos discentes concluintes via endereço eletrônico.

CAPÍTULO VII

Do Aproveitamento de Estudos entre Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* do UNISAL

Art. 24º. O aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina concluída nos Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* do UNISAL e disciplina a ser cursada em outro curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* desta instituição. Para a efetivação do aproveitamento:

I – O componente curricular concluído deve ter equivalência mínima de 75% em relação ao componente a ser aproveitado, exceto os casos especiais que deverão ser analisados pelo Coordenador do Curso;

II - A carga horária do componente curricular concluído deve ser igual ou superior à carga horária do componente a ser aproveitado, exceto os casos especiais que deverão ser analisados pelo Coordenador do Curso;

III - Serão considerados apenas os componentes curriculares em que o discente foi aprovado.

Parágrafo Único. O Projeto Integrador do curso não poderá ser aceito para equivalência com vistas à dispensa outros componentes curriculares.

Art. 25º. A carga horária dos componentes curriculares concluídos será diminuída da carga horária total do curso e repassada ao Setor Financeiro para o ajuste do valor das mensalidades.

Art. 26º. O aproveitamento de componentes curriculares implicará ao discente cumprir o calendário e a estrutura curricular vigente.

Art. 27º. As regras sobre aproveitamento de estudos são aplicadas ao discente que, concluído um primeiro curso com Matriz em Y ou com Matriz em Rede, optar por um novo curso que compartilhe o primeiro módulo deste primeiro curso.

TÍTULO III

Da Estrutura Organizacional dos Cursos

CAPÍTULO I

Da Reitoria e Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 28º. A Reitoria do UNISAL delega à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação a responsabilidade imediata pela supervisão das coordenações e organização dos Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ofertados e todas as suas unidades, bem como a tarefa de manter estreito contato com os órgãos competentes que regem a organização da educação no Brasil, sobretudo os organismos que se referem ao ensino da pós-graduação.

Art. 29º. As atribuições da Reitoria e da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação estão definidas pelo Estatuto e Regimento Geral do UNISAL.

CAPÍTULO II

Da Coordenação dos Cursos

Art. 30º. Os Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* são coordenados por profissionais especializados nas áreas dos cursos ofertados e são denominados coordenadores.

Parágrafo Único. O Coordenador de Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* é indicado, nomeado e exonerado pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação. Cada unidade do UNISAL conta com um Coordenador de Cursos de Especialização do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, podendo haver alteração dessa organização à critério da Reitoria.

Art. 31º. São atribuições dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

I - Supervisionar o planejamento dos cursos, orientando o corpo docente e discente;

- II - Articular as diversas atividades acadêmicas em execução.
- III - Zelar para que os Cursos respondam aos requisitos exigidos pela legislação em vigor;
- IV - Selecionar e indicar os professores para a condução dos conteúdos e professores autores para elaboração de material didático e gravação de vídeo-aulas, que compõem os cursos.
- V - Interagir sistematicamente com a equipe da Gerência de Unidade EaD, para a organização dos cursos, organização das salas de aula do Ambiente Virtual de Aprendizagem e solução de demandas administrativas e/ou pedagógicas;
- VI - Acompanhar a atualização e entrega, bem como aprovar os planos de ensino apresentados pelos professores, verificando a coerência do conteúdo com a ementa e com as demais componentes curriculares dos cursos, assim como o dimensionamento do conteúdo para a carga horária definida e a bibliografia indicada;
- VII - Realizar a avaliação do material didático elaborado pelos professores autores dos cursos da modalidade EaD, analisando a qualidade, organização e aderência dos conteúdos definidos nos planos de ensino;
- VIII - Supervisionar a disponibilização dos materiais didáticos e o funcionamento dos recursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) nos cursos em oferecimento, em parceria com Gerência de Unidade EAD
- IX - Apresentar sugestões para a ampliação da biblioteca compatíveis com as exigências e interesse dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;
- X - Assessorar a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação na organização dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ;
- XII – M a n t e r atualizado os Projetos Pedagógicos (PPC) e Percurso Formativo;
- XIII - Elaborar os calendários de cursos em consonância com o calendário acadêmico institucional;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral do UNISAL e o presente Regulamento;
- XV – Participar de ações de divulgação dos cursos e atuar no processo de captação de discentes para os cursos, inclusive o processo de seleção dos candidatos inscritos;
- XVI – Atuar no apoio ao discente juntamente com a Secretaria Geral;

XV - Convocar e presidir reuniões com os professores envolvidos com o curso.

CAPÍTULO III

Do corpo docente e tutorial

Art. 33º. A contratação de professores-tutores e tutores está definida pela legislação vigente e pelos Regulamentos Internos do UNISAL.

Art. 34º. São atribuições do professor-tutor:

- I - Elaborar e manter atualizado os planos de ensino e de aulas;
- II - Orientar, dirigir e ministrar, ao vivo ou online, os conteúdos e atividades, cumprindo o plano de ensino apresentado, de acordo com as diretrizes didático-pedagógicas do Curso;
- III - Prestar atendimento aos discentes, esclarecer e mediar dúvidas presencialmente, bem como nos fóruns de discussão e demais ferramentas Ambiente Virtual de Aprendizagem
- IV - Organizar e aplicar atividades e instrumentos de avaliação do aproveitamento acadêmico e dar o retorno (feedback) ao discente quanto ao seu aproveitamento;
- V - Lançar no Portal do Professor a frequência on-line e as notas de avaliação conforme calendário acadêmico;
- VI - Promover espaços para a construção coletiva do conhecimento, selecionar materiais de apoio e dar sustentação teórica aos conteúdos;
- VII - Atender outras demandas da Coordenação do Curso.

Art. 35º. São atribuições do tutor:

- I - Manter os processos de comunicação necessários para contribuir com o aperfeiçoamento da Educação a Distância e híbrida, prestar assessoria acadêmica e técnica, além de apoiar a criação de condições que favoreçam a qualidade da aprendizagem. Responsável por orientar, motivar e conduzir o discente, sanar suas dúvidas e corrigir as atividades realizadas
- II - Auxiliar o professor-tutor, coordenador e demais envolvidos nos cursos

Monitorar a participação discente nas atividades dos cursos, em ambiente virtual de ensino-aprendizagem;

III - Elaborar as atividades práticas para validação do professor-tutor, como fóruns, chats, listas de exercícios, dinâmicas e outras tarefas a serem aplicadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais, quando for o caso;

IV - Cadastrar questões objetivas e discursivas, tarefas, fóruns de discussão e demais atividades a serem aplicadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

V - Moderar fóruns de discussão de modo a fomentar o debate, estabelecendo relação entre uma postagem e outra, comentando as postagens dos discentes individualmente e em grupos;

VI - Estimular a interação entre os discentes, favorecendo a comunicação entre os mesmos, ao sugerir a organização de grupos de estudo;

VII - Motivar e estimular o discente em torno dos objetivos traçados, fomentando um sentimento de autorresponsabilidade, de forma a proporcionar a permanência do discente no curso;

VIII - Apoiar os discentes no estudo dos conteúdos específicos, esclarecendo suas dúvidas, indicando técnicas alternativas de aprendizagem e de pesquisa, recomendando leituras, entre outras atividades;

IX - Fazer a avaliação das atividades realizadas, inclusive dos fóruns de discussão pelos discentes, e fornecer *feedback* intermediário e final das realizações;

Participar da correção das avaliações tanto presenciais como a distância, bem como da elaboração de gabaritos;

X - Participar de videoconferências com os discentes para revisão de conteúdo, prática de exercícios e esclarecimentos de dúvidas;

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 36º. Os casos omissos deverão encaminhados à Coordenação do Curso e, em última análise, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 37º. Este Regulamento entra em vigor no semestre letivo subsequente à sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Prof. Me. Pe Sérgio Augusto Baldin Júnior
Reitor